

MANIFESTO PELA REPRESENTATIVIDADE E LEGITIMIDADE DO CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE

BRASÍLIA, OUTUBRO DE 2019

As instituições acadêmicas, organizações e pessoas (**76 no total**) trazem a público seu clamor pela constituição legitimamente representativa do Conselho Nacional da Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, constituído pela Lei 13.853/2019 (que alterou a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e designado como colegiado consultivo e de apoio à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) - quem regulará, fiscalizará e será a responsável pela implementação da LGPD.

O Conselho Nacional de Proteção de Dados e da Privacidade é órgão de relevância capital para assegurar que a atuação da ANPD seja balizada pelo esmero técnico e pela devida observância do interesse público e das demandas da economia e sociedade movidas a dados. O colegiado é elemento de extrema pertinência para que o modelo brasileiro de proteção de dados se estruture de forma plural e com a segurança de que os diversos setores interessados sejam ouvidos na elaboração das diretrizes da Política Nacional de Proteção de Dados, na formulação de meios de educação e disseminação da matéria e nas outras diversas atividades promovidas pelo Conselho.

A presença do Conselho na estrutura da ANPD presta tributo ao papel central que tiveram mecanismos dialogais e a construção coletiva e multissetorial na própria LGPD. Desde seu início, o anteprojeto de Lei de Proteção de Dados foi submetido a consultas públicas e posteriormente, já na forma de um Projeto de Lei, realizaram-se mais de dezena de audiências públicas no Congresso Nacional. Por fim, seu texto final foi debatido de forma aberta em um diálogo promovido pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal. Desta forma, o Conselho Nacional de Proteção de Dados e Privacidade representa a continuidade do modelo aberto e democrático que legitimou a LGPD como uma norma particularmente pertinente e adequada ao momento.

Para que o Conselho possa cumprir de forma integral esta sua missão, ressaltamos que é fundamental que aqueles dentre seus membros que exercerão a representação de um determinado setor - seja o técnico, a sociedade civil, o setor empresarial e laboral - possuam a devida legitimidade para exercer a representação, que deverá ser, portanto, representativa da realidade de cada setor.

Como forma inafastável para que esta legitimidade e representatividade sejam alcançadas, defendemos essencial a garantia de que os mencionados representantes setoriais sejam indicados pelos respectivos setores, de forma que possam refletir fielmente as características de cada setor.

Subscrevem este documento:





- ▶ ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade
- ▶ ABCD – Associação Brasileira de Crédito Digital
- ▶ ABECs – Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços
- ▶ ABEP – Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa
- ▶ ABEP-TIC - Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação
- ▶ ABEMD – Associação Brasileira de Marketing de Dados
- ▶ ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software
- ▶ Abert – Associação Brasileira das Emissoras de Rádio e Televisão
- ▶ ABIIS - Associação Brasileira da Indústria Inovadora em Saúde
- ▶ ABO20 – Associação Brasileira Online to Offline
- ▶ Abracom – Associação Brasileira das Agências de Comunicação
- ▶ Abradi - Associação Brasileira dos Agentes Digitais
- ▶ Abramge – Associação Brasileira de Planos de Saúde

- ▶ Abrarc – Associação Brasileira de Auditoria, Riscos e *Compliance*
- ▶ Abrarec – Associação Brasileira das Relações Empresa Cliente
- ▶ AMPRO - Associação de Marketing Promocional
- ▶ Aner - Associação Nacional de Editores de Revistas
- ▶ ANJ – Associação Nacional de Jornais
- ▶ APP Brasil – Associação dos Profissionais de Propaganda
- ▶ AsBraAP – Associação Brasileira de Agricultura de Precisão
- ▶ Assespro - Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação
- ▶ Brasscom - Associação Brasileira de Tecnologia da Informação e Comunicação
- ▶ Câmara E-Net - Câmara Brasileira de Comércio Eletrônico
- ▶ CEDIS IDP – Centro de Direito, Internet e Sociedade do IDP, Instituto Brasileiro de Direito Público
- ▶ Coalizão Direitos na Rede (**37 entidades**)
 - Actantes
 - Artigo 19
 - Associação Brasileira de Pesquisadores e Profissionais em Educomunicação — ABPEducom
 - Amarc Brasil — Associação Mundial de Rádios Comunitárias
 - ASL — Associação Software Livre
 - Casa da Cultura Digital de Porto Alegre
 - Centro de Estudos da Mídia Alternativa Barão de Itararé
 - Ciranda da Comunicação Compartilhada
 - Coding Rights
 - Colaboratório de Desenvolvimento e Participação — COLAB-USP
 - Coletivo Digital
 - Coolab - Laboratório Cooperativista de Tecnologias Comunitárias
 - Creative Commons Brasil
 - Garoa Hacker Clube
 - Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas para o Acesso a Informação/GPoPAI da USP
 - Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação — FNDC
 - Idec— Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor
 - Instituto Beta: Internet & Democracia
 - Instituto Bem-Estar Brasil
 - Instituto Educadigital
 - Instituto de Pesquisa em Direito e Tecnologia do Recife - IP.rec
 - Internet Sem Fronteiras Brasil
 - Internetlab
 - Intervozes— Coletivo Brasil de Comunicação Social
 - Instituto Igarapé
 - Instituto Nupef
 - Instituto Telecom
 - IRIS - Instituto de Referência em Internet e Sociedade
 - ITS-Rio— Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro

- LAPCOM - UnB - Laboratório de Políticas de Comunicação da UnB
 - LAPIN/UnB - Laboratório de Pesquisa em Políticas Públicas e Internet da UnB
 - LAVITS—Rede latina-americana de estudos sobre vigilância, tecnologia e Sociedade
 - Me Representa
 - Movimento Mega
 - Open Knowledge Brasil
 - Programa Prioridade Absoluta — Instituto Alana
 - PROTESTE—Associação de Consumidores
- ▶ Danilo Doneda – Doutor em Direito Civil, Professor no Mestrado do IDP, Instituto Brasiliense de Direito Público
 - ▶ Data Privacy Brasil
 - ▶ FADI – Faculdade de Direito de Sorocaba – Grupo de estudos e pesquisa em direito, tecnologia e inovação
 - ▶ Febraban – Federação Brasileira de Bancos
 - ▶ Fenainfo – Federação Nacional das Empresas de Informática
 - ▶ Fenapro - Federação Nacional das Agências de Propaganda
 - ▶ FenaSaúde – Federação Nacional de Saúde Suplementar
 - ▶ LabDITD – Laboratório de Estudos Direito e Transformação Digital da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Brasília
 - ▶ Laura Schertel Mendes – Doutora em Direito Civil, Professora da Faculdade de Direito da UnB
 - ▶ Programa de Mestrado em Direito da Sociedade da Informação do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU)
 - ▶ Marcelo Crespo – PhD CCEP-I, jurista, advogado e docente em cursos de graduação e pós-graduação, com certificado internacional em *compliance* e proteção de dados
 - ▶ OAB DF – Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Distrito Federal
 - ▶ OAB Nacional – Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
 - ▶ P&D Brasil - Associação de Empresas de Desenvolvimento Tecnológico Nacional e Inovação
 - ▶ Porto Digital
 - ▶ TI Rio – Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro